



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº. 002/2023

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES LTDA**, com sede na Av. dos Bandeirantes, nº 970, Comiteco, Belo Horizonte (MG), CEP 30.315-382, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.152.941/0001-98, neste ato representada pela Sra. Daniela Antunes Monteiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 002/2023 na modalidade Dispensa nº 002/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTO NA PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A contratada deverá prestar serviços durante a execução contratual, realizando as inspeções mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após requisição emitida pela administração, obedecendo a Planilha de Quantitativos, de forma parcelada.

2.1.1. Proceder às inspeções nas quantidades conforme determinação da Administração, podendo ser rejeitados pela Administração no caso de apresentarem irregularidades, enviando ao Município, no mínimo 02 (duas) vias do laudo da vistoria realizada.

2.1.2. Estando às inspeções em desacordo com as especificações e condições detalhadas na ordem de serviço a Contratada deverá reajustar de acordo com a solicitação.

2.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.1.4. Realizar os serviços com boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução, que não terão vínculo empregatício com a licitadora.

2.1.6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Contrato.

2.1.7. Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

2.1.8. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

2.1.9. Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução, objeto deste instrumento;

2.1.10. Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

2.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Caso o veículo não seja aprovado na primeira inspeção a empresa deverá retornar sem custo algum para o Município, para realizar uma nova inspeção.

2.2.1. As quantidades serão estimadas para o ano de 2023, sendo inspeção semestral, que será realizada uma no começo do ano e na outra após seis meses.

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198

Assinado de forma digital por ECO
DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198
Dados: 2023.01.04 14:48:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.5. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.6. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.7. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas do INMETRO vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.8. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.11. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE (ESTIMADA) ANUAL	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	40	SERVIÇO	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NOS VEÍCULOS ESCOLARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO REALIZADO NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG	180,00	7.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) estimando um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

4.1.1. Após a finalização dos serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal de acordo com a Ordem de Serviço, constando na mesma o nº da Ordem.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e realização dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E
INSPECOES
LTDA:3615294100
0198

Assinado de forma digital
por ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198
Dados: 2023.01.04
14:48:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2023: Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental – Transporte Escolar Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Não haverá reajuste deste presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A não realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

8.2. O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

8.3. A execução dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

8.4. Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.6. A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.7. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

8.9. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.

8.10. Para a hipótese definida em 8.9. a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2023, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 002/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E
INSPECOES
LTDA:361529410001-
98

Assinado de forma digital
por ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198
Dados: 2023.01.04
14:49:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 03 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.01.04 09:16:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

ECO DYNAMIC
SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198

Assinado de forma digital por ECO
DYNAMIC SOLUCOES E INSPECOES
LTDA:36152941000198

Dados: 2023.01.04 14:50:10 -03'00'

ECO DYNAMIC SOLUCOES E INSPEÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.152.941/0001-98

Daniela Antunes Monteiro

Contratada

Testemunhas: